

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E LICENCIAMENTO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a Sexagésima Reunião Ordinária da Comissão de Avaliação Ambiental (CAVA), na forma instituída pelo Decreto Rio nº 53.561, de 16 de novembro de 2023. Estavam presentes os Senhores Gilberto Costa Camarinha (Presidente em exercício da CAVA), Douglas da Silva Moraes do Nascimento (Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Eveline Braga Fraga (suplente do Coordenador de Controle Ambiental de Atividades de Serviços e Industriais), David Trannin Vasconcellos (Coordenador de Controle Ambiental de Obras e Parcelamento do Solo, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Michelle de Oliveira Ribeiro (Coordenadora de Projetos Especiais, da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, da SMDU), Marcelle Silva da Paz (Coordenadora de Defesa Ambiental, da Subsecretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC) e Lívia Galdino da Cruz Suzart (Subsecretária de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, da SMAC), sob a presidência do primeiro.

A reunião foi realizada na sala da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental, 11º andar. Registrado em ata que o Sr. David Trannin Vasconcellos participou da reunião de forma remota.

I. ABERTURA: Abrindo os trabalhos, o Presidente em exercício da Comissão cumprimentou a todos e deu início à reunião, mencionando a proposta de Deliberação Normativa, apresentada na reunião ordinária anterior, que estabelece critério para submissão à análise da CAVA no que diz respeito aos licenciamentos de infraestrutura de suporte das Estações Transmissoras de Radiocomunicação no Município do Rio de Janeiro.

A Comissão se manifestou favorável à publicação da normativa, porém os representantes da SMAC solicitaram prazo adicional até a próxima reunião ordinária para avaliar o Decreto Rio nº 50.798/2022, relacionado ao tema, e propor eventuais alterações na redação dos artigos da Deliberação.

II. ORDEM DO DIA: Foram examinados os seguintes expedientes, com acesso previamente disponibilizado à Comissão.

A) Processo EIS-PRO-2022/05551 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Licença Municipal Prévia (LMP) para desenvolvimento de projeto de construção de clube recreativo na Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, lote 01, Quadra L, PAL 38.193 - Barra da Tijuca, inserido na Área de Proteção Ambiental (APA) de Marapendi e próximo à Lagoa de Marapendi.

Instrução Administrativa: Conforme consta nos autos do processo, foi realizada vistoria técnica, registrada no documento EIS-RVA-2024/00164, onde constatou-se que o local de intervenção não apresenta vegetação passível de autorização ambiental para remoção, tratando-se de areal e vegetação rasteira típica de restinga.

Na ocasião da vistoria foi verificado que a área não apresenta vegetação protegida e condições para a permanência e abrigo de fauna, que utiliza a área apenas como passagem. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

Especificamente com relação à fauna, foi relatado que os animais utilizam o terreno em sua maioria para passagem. A intervenção afetará apenas os animais do entorno e possíveis acidentes com animais de passagem, já que a área não possui barreira física e o deslocamento é livre. Além disso, o local não apresenta áreas possivelmente alagáveis.

Foi apresentado Relatório Simplificado de Fauna, fls. 88-106, e o mesmo está condizente para a área em questão, de acordo com a análise da equipe técnica do licenciamento, não sendo necessária a apresentação de relatório consolidado para a etapa de levantamento em função das características observadas.

Para o local em questão, a equipe técnica do licenciamento sugere o afastamento da fauna, uma vez que não haverá supressão de vegetação e os animais utilizam o local somente como passagem.

Face à localização da construção, inserida em unidade de conservação municipal, e a retirada do processo de pauta na última reunião ordinária para a realização de vistoria técnica pela SMAC, cabe a análise da Comissão quanto ao prosseguimento do licenciamento.

Decisão: Os representantes da SMAC não aprovaram o prosseguimento da análise do licenciamento, considerando a manifestação da Gerência de Gestão de Unidades de Conservação, exarada no Despacho MAB-DES-2025/10132, onde não recomenda que seja autorizada a construção e a ocupação da área (Parecer Técnico SMAC/SUBMC/GUC/NOUC nº 008/2025). Ao mesmo tempo, a referida gerência considera a área passível de ser adotada, conforme os termos do Decreto Rio nº 57.004/2025, o qual estabelece normas quanto a execução do Programa Adote o Rio.

Registrado em ata que os membros da SMDU se abstiveram de votar, uma vez que a matéria trata especificamente do enquadramento da área no Plano de Manejo da APA de Marapendi, sob a gestão da SMAC.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

B) Processo EIS-PRO-2025/08483 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de LAM, com remoção vegetal, para implantação de grupamento de áreas privativas, na Rua Teixeira Heizer, lote 8, da quadra 06 do PAL 19.170 - Recreio dos Bandeirantes, inserida na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O grupamento será composto por 36 unidades e a área total do terreno equivale a 10.045,00m².

Conforme vistoria realizada no lote, a área é alagada e não foram observadas áreas de preservação permanente, conforme definições da Lei Federal nº 12.651/2012.

A vegetação é composta predominantemente por *Typha domingensis* (Taboa) e *Acrostichum danaeifolium* (samambaia-do-brejo). Também foi observada uma mancha de vegetação da espécie *Leucaena leucocephala* (leucena) na testada do empreendimento, além de algumas bromélias no interior do lote.

Com relação à fauna, a área foi classificada como nível 3 nos termos da Portaria EIS-PON-2022/00007, tendo sido autuado o subprocesso EIS-PRO-2025/08483.01 para tratar dos aspectos relativos à autorização para manejo.

Conforme ata da 59ª Reunião Ordinária da Comissão, os representantes da SMAC solicitaram a retirada do processo de pauta para ser avaliado nesta reunião ordinária, uma vez que a área está inserida em unidade de conservação municipal.

Decisão: Por solicitação dos membros da SMAC, o processo será enviado ao setor técnico do órgão para manifestação sobre o pretendido.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

C) Subprocesso EIS-PRO-2022/08510.01 (Relatoria: Michelle de Oliveira Ribeiro)

Requerimento: Solicitação de Autorização para Manejo de Fauna (AMF), Etapa Translocação, para o projeto de implantação de loteamento residencial multifamiliar, na Estrada do Sacarrão, nº 800, Sítio 24 da PLT 50 35 470 e Rua Lagoa Bonita, Lote 561 - Vargem Grande, inserido na APA do Sertão Carioca.

Instrução Administrativa: O terreno possui área total de 55.802,11 m², localizado na ZOC -2, Subzona C, da APA do Sertão Carioca, com pontos de áreas alagadas em seu interior. O local de estudo é tangenciado por 02 corpos hídricos, um afluente do Rio Branco e o Rio do Sacarrão.

Na 45ª Reunião Ordinária, a Comissão aprovou o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que não há conflito do projeto com os objetivos definidos para a Unidade de Conservação e seu zoneamento (item ii, atendimento ao Decreto Rio nº 49.695/2021 e ao Decreto Rio nº 50.412/2022, fls. 405 - 414).

Ocorre que, em função dos pontos alagados e dos corpos hídricos existentes, a área foi classificada como nível 3, de acordo com a Portaria EIS-PON-2022, sendo solicitada a realização de Relatório Consolidado de Fauna (RCF) com metodologia de captura.

O relatório apresentado, com campanha realizada em maio de 2025, registrou a ocorrência de 131 espécies silvestres na área de influência direta e indireta do empreendimento, distribuídas entre avifauna (60 espécies), entomofauna (33), mastofauna (17), herpetofauna (17) e ictiofauna (4). Dentre as aves registradas, destaca-se o coleiro-do-brejo (*Sporophila collaris*), espécie classificada como *em perigo* no âmbito estadual e municipal.

O requerente protocolou laudo técnico, atestando que o empreendimento, em si, não comprometerá a sobrevivência *in situ* da espécie ameaçada, conforme fls. 631 - 640. Além disso, a empresa apresentou Projeto de Enriquecimento Florístico para Fauna Silvestre, o qual prevê

o plantio de espécies nativas da Mata Atlântica na Faixa Marginal de Proteção (FMP) dos cursos hídricos que atravessam o terreno e sua área de influência indireta com o objetivo de ampliar recursos alimentares e reforçar processos ecológicos essenciais, como polinização, dispersão de sementes e ampliação da disponibilidade de flores e frutos ao longo do ano. A seleção dessas áreas teve como premissa priorizar espécies atrativas para a fauna, bem como endêmicas ou ameaçadas, com destaque para a espécie ameaçada *Sporophila collaris* (coleiro-do-brejo), que habita áreas úmidas e matas ciliares.

Considerando a identificação de espécie de fauna ameaçada, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: Por solicitação dos membros da SMAC, o subprocesso será enviado ao setor técnico do órgão para manifestação sobre o pretendido.

Membros votantes: Michelle de Oliveira Ribeiro, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

D) Processo EIS-PRO-2022/04465 (Relatoria: Eveline Braga Fraga)

Requerimento: Solicitação de Licença Ambiental Municipal Simplificada (LMS) para instituição que desenvolve atividades acadêmicas relacionadas à clínica, laboratório e hospital de medicina veterinária, zootecnia e agronegócios, na Avenida Comandante Vergueiro da Cruz, 480 - Penha, inserida na APA da Fazendinha.

Instrução Administrativa: O campus possui infraestrutura composta por 16 edificações principais, além de estruturas de apoio, incluindo prédios administrativos, clínica veterinária, setores de manejo zootécnico, horto e estufa, 2 laboratórios de microscopia, depósitos, subestação elétrica, reservatórios de água, cantinas, guaritas e áreas externas de circulação e visitação.

A área construída administrativa totaliza aproximadamente 1.249,91 m² e as edificações, de uso técnico e educacional, cerca de 5.097,17 m². A energia é fornecida pela concessionária local e o saneamento está conectado à rede pública. Há separação visual das redes de águas pluviais e esgoto, e os efluentes das cantinas passam por caixas de gordura com manutenção periódica por empresa especializada.

O campus não possui atividade de produção industrial ou agroindustrial, nem armazenamento de combustíveis ou uso de geradores. Os resíduos sólidos orgânicos de origem animal são direcionados à unidade de compostagem com minhocário, conforme rotina estabelecida. A maior parte da área externa é permeável e vegetada, sendo utilizada para circulação, atividades educativas e visitação ambiental em trilhas da APA local.

Considerando que a atividade está localizada em unidade de conservação municipal, cabe a oitiva da Comissão.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a atividade em questão não está em desacordo com o ato de criação da unidade, conforme o Decreto Municipal nº 4.886/1984 e a regulamentação dos critérios de uso definidos pelo Decreto Municipal nº 5.460/1985.

Membros votantes: Eveline Braga Fraga, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

E) Processo EIS-PRO-2025/09407 (Relatoria: David Trannin Vasconcellos)

Requerimento: Solicitação de Certidão Municipal de Inexigibilidade (CMI) para realização de obras de construção de edificação comercial destinada à farmácia, sem remoção vegetal, na Rua Clarimundo de Melo, 18 - Encantado, inserida na APA da Serra dos Pretos Forros.

Instrução Administrativa: A edificação terá área total construída de 257,98m² e será utilizada como farmácia, em área urbana consolidada. O empreendimento está integrado ao contexto urbano, sem gerar alterações significativas no solo e com volume de resíduos da construção civil inferior a 5.000m³.

Decisão: A Comissão aprovou, por unanimidade, o prosseguimento da análise do licenciamento ambiental, considerando que a construção não está em descordo com os objetivos definidos pelo ato de criação da unidade (Decreto Municipal nº 19.145/2000) e não haverá remoção vegetal.

Membros votantes: David Trannin Vasconcellos, Douglas da Silva Moraes do Nascimento, Marcelle Silva da Paz e Lívia Galdino da Cruz Suzart.

F) Processo EIS-PRO-2022/10830 (Relatoria: Gilberto Costa Camarinha)

Requerimento: Solicitação para legalizar Estação Rádio Base instalada no topo de edificação, situada na Estrada Adhemar Bebiano, nº 1185 - Bloco 3, em Del Castilho, na Área de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana (APARU) da Serra da Misericórdia.

Nos termos do Art. 12 e inciso I do Art. 14, do Decreto Rio nº 50.798/2022, cabe a avaliação da SMAC face à localização da instalação em APARU.

Decisão: Nada a opor da Comissão quanto à legalização em tela, considerando que não haverá remoção de vegetação e a instalação da antena de estação rádio base não está em desacordo com o ato de criação da APARU (Decreto Municipal nº 19.144/2000, alterado pelo Decreto Municipal nº 33.280/2010).

Registrado em ata que, para o caso, não é atribuição da SMDU o licenciamento ambiental.

Membros votantes: Gilberto Costa Camarinha, Marcelle Silva da Paz e Livia Galdino da Cruz Suzart.

III. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente em exercício da Comissão agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião. Lavrou-se a presente ata assinada por ele e por todos os membros participantes.

* Arquivo com assinatura eletrônica de 22/10/2025.